PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002 /2022

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí(PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, **UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 09.544.865/0001-93** com sede na Rua Lomanto Junior Bucar Neto, Nº 74, Bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras – BA,, representada neste ato representada pelo, **Luciano Silva dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 666.789.789 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 890.356.745-53, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vagas, Jardim Ouro Branco, Barreiras – BA, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com o Pregão Presencial Nº **033/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí– PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº **033/2021**, devidamente homologado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de: **ITEM 01 - R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), ITEM 02 - R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) ITEM 03 – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) ITEM 06 – R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a realização do trabalho, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, e o pagamento será efetuado após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da Ordem de Serviço até 12(doze)meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº **033/2021,** no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Executar os serviços com qualidade, refazendo-os nos casos de os mesmos não estarem de acordo com o licitado, sem prejuízo a contratante;

6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços entregues, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5. Inclui-se entre as obrigações da empresa contratada a execução dos serviços na sede da CONTRATANTE;

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução contratual inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.;

6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Cristalândia do Piauí.

6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

7.2. Em respeito ao art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA, desde a assinatura do presente contrato, concorda com a redução do quantitativo do objeto contratual, disposto na planilha (Anexo I, do Edital correspondente), em limites superiores ao previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, desde que a redução seja justificada como ajuste de demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do Município de Barras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo de Recursos do FPM, ICMS e outros recursos próprios com a seguinte dotação orçamentária:

UND.ORÇ	CLASSI.FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.11	17.1512.0202.2040.0000	33.90.30.00	1001
02.11	17.1512.0202.2040.0000	33.90.39.00	1001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cristalândia dia do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2022

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 09.544.865/0001-93
Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Jonathas Ribeiro Alves
CPF: 071.753.663-70

02. Edenizia Gomes da Silva
CPF: 070.725.013-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
la Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 061/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 033/2021 – Processo Administrativo Nº 103/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas com os seguintes valores: Item 01 – Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), Item 02 – Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), Item 03 – Valor Unitário: R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) totalizando R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), Item 06 – Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI

Contratado: União Peças e Serviços Ltda - CNPJ: 09.544.865/0001-93

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois e vinte e dois.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:12525D75BADE3748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 069/2021 resultante da Carta Convite Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 107/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para reforma das seguintes escolas: 1. Padre Elizeu Cavalcante (Zona Urbana), 2. Escola Clóvis Nepomuceno (Zona Rural-Localidade Boa Esperança), 3. Escola Ângelo Ascenso (Zona Rural-Localidade Tabocal) 4. Escola Martiniano Pereira França (Zona Rural, Localidade Taperinha- em Cristalândia do Piauí- PI, com o valor global de R$ 266.871,83 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Construtora Jatobá Ltda, CNP Nº 29.119.015/0001-55

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:12525D75BADE3730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 062/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 033/2021 – Processo Administrativo Nº 103/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas com os seguintes valores: Item 04 – Valor Unitário: R$ 185,00 (cento e oitenta e cino reais) totalizando R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), Item 05 – Valor Unitário: R$ 185,00 (cento e oitenta e cino reais) totalizando R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), Item 07 – Valor Unitário: R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) totalizando R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Planalto Pneus - CNPJ: 01.148.604/0001-42

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:0CC5479444B6373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 061/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 033/2021 – Processo Administrativo Nº 103/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas com os seguintes valores: Item 01 – Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), Item 02 – Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), Item 03 – Valor Unitário: R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) totalizando R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), Item 06 – Valor Unitário: R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: União Peças e Serviços Ltda - CNPJ: 09.544.865/0001-93

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:1518E86675F2373E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 063/2021 resultante do Pregão Presencial Nº 034/2021 – Processo Administrativo Nº 104/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificados – PSS, destinados ao preenchimento de vagas temporária no quadro de pessoal das diversas Secretarias Municipais de Cristalândia do Piauí com o valor global das inscrições de R$ 115,62 (cento e quinze reais e sessenta e dois centavos). Fonte de Recursos: FPM e outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Fundação Vale do Piauí - FUNVAPI, CNPJ Nº 04.751.944/0001-51.

Cristalândia do Piauí – PI, 3 de Janeiro de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
a Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **id:OCC5479444B6373C** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 061/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 002/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:10EF182BEE421C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO Nº 61, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados no município de Cristalândia do Piauí/PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os cargos de Agentes Políticos, Cargos Comissionados, Chefia, Direção ou Função Gratificada, sendo de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2021, todos os ocupantes de cargos de agentes políticos, funções de confiança, cargos comissionados, ou quem esteja exercendo atribuições de direção, chefia e assessoramento ou função gratificada, em virtude de ajustes necessários no quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 2º. Excetuam-se ao artigo 1º, os ocupantes dos cargos de Secretário de Administração, Finanças e Planejamento; Secretária de Saúde e Saneamento; Secretário de Educação; Secretária de Assistência social; Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura e Secretário de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cristalândia do Piauí/PI, 30 de dezembro de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal

Id:1518E89506E01E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ERRATA

No extrato do Instrumento Contratual Nº 031/2021, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2021, cujo objeto é a contratação da empresa SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 19.04.2021, pagina 123, Edição IVCCCII, ONDE SE LÊ: 12 de Abril 2021, LEIA-SE, 22 de Fevereiro de 2021. Cristalândia do Piauí - PI, 05 de janeiro de 2021.Axia Carvalho dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia.

Id:0471A6F0A46816DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:12525D75BADE3730** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 062/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 001/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:0B62024A781A16E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:OCC5479444B6373C** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 061/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 002/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:167C2E0D646A16F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:1518E86675F2373E** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 152, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 063/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 003/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:09FEBCD21A9016D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:09FEBCA389A23746** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 064/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 004/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal

Id:13B5A31CA95616C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Contrato código **Id:0B62021BE72C3745** publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCDLXXXIV do dia 04.01.2022, pagina 153, **ONDE SE LÊ** Extrato do Instrumento Contratual Nº 065/2021, **LEIA-SE** Extrato do Instrumento Contratual Nº 005/2022. Cristalândia do Piauí – PI, 4 de Janeiro de 2022. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal